



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SALMOP**1 JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de carimbos automáticos autoentintados, para atender a demandas dos Cartórios Eleitorais/Unidades da Sede, com objetivo de receber documentos e identificar servidores na execução de suas atribuições.. Informamos que a divisão em lotes é necessária em virtude da aquisição tratar de dois tamanhos distintos de carimbos.

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado, para confecção e fornecimento de carimbos em plástico com reabastecimento automático, para atender às necessidades da secretaria do TRE/ES e dos Cartórios Eleitorais ao longo da contratação.

3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Carimbos confeccionados em tamanho, formato e quantidade especificados no lote 1, podendo sofrer variações no tamanho e/ou quantidade para melhor adequação às necessidades do Tribunal.

CATMAT's:

Item 01: BR0238535

Item 02: BR0238464

LOTE 1 - CARIMBOS AUTOMÁTICOS

Carimbos automáticos auto-entintados com refil reabastecedor, refil na cor preta ou azul, carcaça plástica na cor preta ou cinza, confeccionados em borracha photopolymero cristal e forro flexível, na qual constarão dizeres fornecidos pelo TRE-ES. Os carimbos devem ser adquiridos de forma global. Estimamos as seguintes quantidades a serem fornecidas ao longo da contratação:

Itens	DIMENSÕES	Tolerância	QUANTIDADE ESTIMADA
Item 01	13mm x 37mm	02 mm para mais	60
Item 02	17mm x 46mm	02 mm para mais	40

Da Garantia

Garantia mínima de 6 (seis) meses para os carimbos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4 PRAZO PARA ENTREGA

Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

5 LOCAL PARA ENTREGA

Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, diretamente ao Fiscal Contratual ou, na sua ausência, ao Fiscal Contratual substituto, ou, ainda, a servidor ou terceirizado autorizado pelo Fiscal Contratual.

6 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024.

8 RECEBIMENTO DOS CARIMBOS PELO TRIBUNAL

O recebimento dos carimbos, objeto das solicitações de fornecimento, será efetuado:

8.1 – provisoriamente, pelo Fiscal Contratual, ou, na sua ausência, pelo Fiscal Contratual substituto, ou, ainda, por aquele servidor ou terceirizado autorizado pelo Fiscal Contratual, mediante apresentação, pelo contratado, de ordem de fornecimento ou pedido;

8.2 – definitivamente, pelo Fiscal Contratual, ou, na sua ausência, pelo Fiscal Contratual substituto, ou, ainda, por aquele servidor ou terceirizado autorizado pelo Fiscal Contratual, após a entrega da Nota Fiscal pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, desde que constatada a sua regularidade.

9 OBRIGAÇÕES DO TRE-ES

a) enviar, via EMAIL (correio eletrônico), à contratada, as solicitações de fornecimento com os modelos dos carimbos a serem confeccionados. Caso a empresa não disponha de EMAIL deverá indicar outra forma para a retirada/recebimento das mesmas;

b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada vencedora ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo estabelecido em Edital, mantendo todas as condições de habilitação nele existentes;

b) entregar o(s) carimbo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

c) entregar o(s) mesmo(s) pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) entregar o(s) carimbo(s) solicitado(s) na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, diretamente ao Fiscal Contratual ou, na sua ausência, ao Fiscal Contratual Substituto, ou, ainda, a servidor ou terceirizado autorizado pelo Fiscal Contratual, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pela contratada vencedora, da comunicação expedida pelo Fiscal Contratual deste TRE/ES, caso essa contagem seja mais favorável à contratada.

- d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.
- e) entregar o produto em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, e, também, às Normas pertinentes (ABNT e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas, conforme modelo(s) fornecido(s) pelo TRE-ES;
- f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, tanto no ato da entrega dos materiais quanto no ato do pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- g) a Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pela empresa habilitada no contrato;
- h) manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento contratual;
- i) informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- j) apresentar, mensalmente, a nota fiscal ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo englobando as notas de fornecimento dos serviços executados até o último dia do mês a que se refere. Excepcionalmente, caso o faturamento do mês de referência seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) a contratada poderá acumular o valor para o mês seguinte, nunca acumulando por prazo superior a 2 (dois) meses. Tal excepcionalidade NÃO é possível no último mês da contratação;
- k) executar os serviços / entregar o(s) carimbo(s) no prazo determinado;
- l) utilizar somente materiais de primeira qualidade;
- m) não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;
- m.1) a vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- m.2) havendo alteração no quadro societário que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;
- m.3) a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- n) autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinando em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

11 - DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

- a) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:

- a) toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.
- a.1) o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) a comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

c) as partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

13– DA PROPOSTA:

Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

14 - DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	26,80	1.608,00
02	32,10	1.284,00

15 - PENALIDADES

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
Atraso de entrega	2%	5 (dias úteis)	10%	Objeto em atraso
Atraso na substituição	2%	5 (dias úteis)	10%	Objeto em atraso
Prazo excepcional de entrega ou substituição	1%	10 (dias úteis)	10%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----		30%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----		0,5%	Total do contrato
Recusa de manutenção da proposta ou descumprimento do prazo para assinatura do instrumento contratual.			20%	Total da proposta

Em 28 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES**, **Chefe de Seção**, em 28/11/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062277** e o código CRC **1514E806**.

0005165-53.2023.6.08.8000

1062277v3